



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Data do Pregão: 18/10/2023 às 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Flávia Rúbia Colloca Santana e Irene Izabel da Silva Pinheiro.

Local e horário para retirada do Edital: Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 28 de setembro de 2023.

FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
Diretor Administrativo



EDITAL

EDITAL Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 566/2023

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 18/10/2023

Horário do Pregão: 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio,
Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Contratação de posto de combustível para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel S-10 para aplicação na frota do SAEMAS**, conforme Termo de Referência anexo e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/06, alterada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **18/10/2023**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de posto de combustível para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel S-10 para aplicação na frota do SAEMAS**, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I que integra este Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que esteja cumprindo as penalidades previstas nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal nº 9605/98 (crimes ambientais);
- c.1) com relação às penalidades do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10520/02, seus efeitos se restringem à esfera de governo do órgão sancionador.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **devidamente autenticada** (somente no caso de o Credenciamento não vir assinado por um dos representantes legais da empresa), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo);

d) **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:** declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2 e a declaração de ME ou EPP.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo nº 566/2023

Dia __/__/2023 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo nº 566/2023

Dia __/__/2023 - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia de antecedência da data de abertura da sessão, no horário das 8h00min às 11h30 e das 13h às 17h.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Razão social da empresa, endereço completo/CEP, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da procedência e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

5.1.4 - Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, possui conta - corrente, ou seja, no seguinte banco oficial:

Banco do Brasil S/A

5.1.5. As empresas deverão apresentar propostas de descontos para fornecimento de combustíveis através de **percentual de desconto** incidente sobre a média dos valores obtidos junto à tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o SAEMAS, emitida semanalmente, referente a cada combustível,



devendo ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.1.5.1. Na ausência de divulgação da tabela pela ANP, para o SAEMAS, semanalmente, será tomada como base o valor praticado pelo Posto Vencedor, juntando-se comprovação desse valor em cada medição realizada, aplicando-se o percentual de desconto da empresa vencedora.

5.1.5.2. A Administração estabelece o valor máximo disponibilizado para 12 (doze) meses de R\$ 86.550,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) para o item 01 (gasolina); o valor máximo disponibilizado para 12 (doze) meses de R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para o item 02 (etanol); o valor máximo disponibilizado para 12 (doze) meses de R\$ 232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) para o item 03 (óleo diesel S-10).

5.1.6. O percentual oferecido servirá de referência para obtenção do preço a ser pago pelo litro do combustível.

5.1.7. O percentual incidirá sobre o preço bruto do combustível, de acordo com o **item 5.1.5**, neste incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da contratação, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

5.1.8. O índice fixado (desconto) para cada combustível vigorará ao longo de todo o período contratual, sendo fixo e irrevogável.

5.1.9. Deverá (ão) ser indicado (s) o (s) respectivo (s) FORNECEDOR (ES)/DISTRIBUIDOR (ES) do (s) combustível (eis) ofertado (s), caso seja solicitado pela Administração Contratante.

5.1.10. O critério para julgamento será o menor valor do preço da bomba de combustível conjugado com o maior percentual de desconto por item incidente.

5.1.10.1 A forma de aferição de avaliação das propostas será o “D = Desconto”, percentual que incidirá sobre o preço referencial do litro do combustível “na bomba”, de acordo com a tabela da ANP.

5.1.10.2. O valor a ser cobrado por litro de combustível deverá ser calculado da seguinte forma:

$$VF = VR - (VR \times D) / 100$$

Onde:

VF = Valor final da proponente



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



VR = Valor referencial do litro do combustível obtido na tabela da ANP
D = Percentual de desconto

5.1.10.3 O quadro abaixo **EXEMPLIFICA** o valor final proposto na licitação, percentual de desconto (D), o valor referencial por litro do combustível:

Valor do litro de combustível=R\$ 10,00

Valor Referencial (R\$)	D (%)	Valor a ser faturado	Valor Final (R\$)
R\$ 10,00	1,00%	10,00 – 0,1000	R\$ 9,99
R\$ 10,00	2,55%	10,00 – 0,2550	R\$ 9,745
R\$ 10,00	5,00%	10,00 – 0,5000	R\$ 9,50
R\$ 10,00	10,00%	10,00 – 1,0000	R\$ 9,00

5.1.11 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - Os produtos cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a sua qualidade e segurança, bem como as normas ambientais.

5.4. Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

5.5. Caso a empresa deixe de constar, em sua proposta, o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a



aceitação das condições constantes do Edital, considerando a proposta válida.

5.6. Ao final, data, assinatura e identificação do responsável pela formulação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

6.1.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;

6.1.1.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União); **Estadual (referente aos Débitos Inscritos)** e **Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame)** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação. **OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.**

6.1.1.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.1.1.4. – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.1.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, após a empresa ser **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa;

6.1.1.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.1.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.2.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.2.1.1. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.2.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – Outras comprovações:

6.1.4.1 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

6.1.4.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

6.1.4.3. Registro da empresa na Agência Nacional do Petróleo – Órgão responsável pela fiscalização da atividade de transporte e revenda de combustível, como condição de habilitação, conforme previsão legal do artigo 28, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4.4. Alvará/documento de funcionamento da empresa, como condição de habilitação, conforme previsão legal do artigo 28, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4.5. Apresentação da Licença de Operação em vigor, emitida pelo Órgão de Controle Ambiental do Estado (Cetesb), conforme previsão legal do artigo 28, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4.6. Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de



Bombeiros competente, conforme previsão legal do artigo 28, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Disposições gerais da Habilitação.

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por



meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



7.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Os recursos devem ser protocolados no Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, localizado na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, CEP: 14.170-120 e através do e-mail licitacoes@saemas.com.br aos cuidados da Pregoeira e dirigidos ao Superintendente do SAEMAS.



8.7 – A adjudicação será feita pelo maior percentual de desconto incidente sobre a média dos valores obtidos junto à tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o Município de Sertãozinho.

CLÁUSULA NONA: - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ABASTECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. O abastecimento será realizado mediante a apresentação da "Ordem de Abastecimento", com indicação: da data de emissão; do número da frota e do hodômetro; horímetro do veículo; nome completo e legível do motorista e assinatura de quem autorizou o abastecimento, **diretamente no (s) posto (s) de combustível (is) localizados dentro da cidade de Sertãozinho.**

9.2. Após o abastecimento, a CONTRATADA irá complementar a "Ordem de Abastecimento", indicando a quantidade real abastecida, o tipo de combustível fornecido e a assinatura do abastecedor, devolvendo ao motorista a segunda via da referida ordem, a qual será encaminhada ao Almoxarifado do SAEMAS, com o cupom fiscal, constando, além do exigido em lei, o nome do cliente, nº da Ordem de Abastecimento, data do abastecimento, hora do abastecimento, número da frota, o valor do litro de combustível, a quilometragem do hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento e a quantidade de litros abastecidos.

9.2.1. Semanalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar para o e-mail **frotas@saemas.com.br** um arquivo no formato TXT, do tipo CSV, contendo os dados solicitados no item 9.2, sob pena de descumprimento de contrato e passível das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2.2. O formato do arquivo contendo a ordem dos campos será fornecido a empresa CONTRATADA após a assinatura do contrato.

9.3. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de fornecimento, expedida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, a vigência contratual poderá ser prorrogada a critério exclusivo da Administração;

9.4. O SAEMAS não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o quantitativo global dos produtos, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o abastecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o abastecimento da quantidade global dos produtos até o término de vigência contratual.



9.6. LOCAL DE ABASTECIMENTO: No (s) posto (s) de combustível (is) localizado (s) dentro da cidade de Sertãozinho.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade nos combustíveis entregues, no que se refere a sua qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, as despesas com a retirada do combustível adulterado e reposição do novo combustível assim como a substituição de quaisquer peças danificadas pelo uso do combustível impróprio;

10.2. A aceitação do combustível por ocasião da sua entrega, não isenta a responsabilidade da contratada com relação à substituição necessária, na forma prevista no tópico antecedente, na hipótese de constatação posterior da má qualidade do combustível fornecido, somente averiguado quando de sua utilização efetiva nos veículos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho efetuará o pagamento **no 15º (décimo quinto) dia**, após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá **após a aceitação de cada Nota por preposto do Almoxarifado do SAEMAS**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

11.1.1. Na (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá constar o número do Processo, do Pregão e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento encaminhadas à empresa. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento. Caso não constem essas informações, a (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) devolvida (s).

11.2. Será adotado, para efeito de abastecimento e fechamento da fatura o período compreendido entre domingo à sábado, devendo a CONTRATADA entregar o documento de cobrança até o 5º (quinto) dia útil da semana subsequente, acompanhado da demonstração do Preço médio dos valores obtidos na última tabela emitida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o Município de Sertãozinho, antes de cada faturamento.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



11.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA VARIAÇÃO DE PREÇOS.

12.1. Tendo em vista a peculiaridade que envolve a sistemática de preços dos produtos objeto da licitação, sujeito à oscilação constante, fica esclarecido que a variação dos preços, para mais ou para menos, dar-se-á de acordo com a variação de preços praticados pela ANP ou órgãos oficiais, sendo obrigação e responsabilidade da contratada demonstrar e comprovar essa variação, mediante documentação hábil (tabela de preço Médio da tabela ANP para o Município de Sertãozinho), a cada pagamento a ser efetuado.

12.2. Da forma de faturamento

O preço a ser cobrado, será calculado da seguinte maneira:

$$PF = P \text{ médio ANP} - DC$$

Onde:

PF = Preço a ser faturado;

P médio ANP = Preço Médio ao consumidor praticado no município de Sertãozinho/SP, baseado na última publicação da tabela da ANP antes do faturamento;

DC = Desconto Contratado através do Pregão Presencial nº 003/2023, em percentual.

13.2.1. A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: **www.anp.gov.br/preco**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DO CONTRATO:

13.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, via e-mail, após a devida adjudicação do objeto nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, devendo fazê-lo no prazo de 05 dias, a partir do recebimento do chamamento, sob pena de incidir na multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, com base na lei federal 8.666/93.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições determinados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei



8.666/93 e à multa prevista no tópico antecedente.

13.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições fixados, a Administração procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Da Alteração Contratual

13.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

14.1.2 – Descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do SAEMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o



valor dos serviços realizados em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
28	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.402

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

16.5 – Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser dirigidos à pregoeira e podem ser protocolizados, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, como também podem ser encaminhados no e-mail licitacoes@saemas.com.br observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

16.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

16.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

16.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 27 de setembro de 2023.

FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
Diretor Administrativo



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10 PARA APLICAÇÃO NA FROTA DO SAEMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF nº , RG nº e pelo Diretor Administrativo o Sr. **FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA**, CPF nº, RG nº e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., CEP ..., na cidade de ..., representada na forma de seus atos constitutivos e alterações pelo Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 003/2023, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente a **Contratação de posto de combustível para fornecimento de etanol, gasolina e óleo diesel S-10 para aplicação na frota do SAEMAS**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Presencial nº 003/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Objeto Licitado				Valor (R\$)		
Item	Qtde	Unid	Descrição	Unitário	Total	
01	15.000	Litro	Gasolina comum			
02	18.000	Litro	Etanol			
03	35.000	Litro	Óleo diesel S-10			

1.1.1. Os preços referidos acima incluem todos os tributos e encargos decorrentes e pertinentes à entrega e fornecimento dos produtos no local indicado no presente contrato, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Autarquia contratante;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O percentual de desconto será de ...% para o item 01 (gasolina comum); ...% para o item 02 (etanol); e ...% para o item 03 (óleo diesel S-10), sendo que o valor global para cada item será de:

2.2. A Administração estabelece o valor máximo disponibilizado para 12 (doze) meses de R\$ para o item 01 (gasolina comum); o valor máximo disponibilizado para 12 (doze) meses de R\$..... para o item 02 (etanol); o valor máximo disponibilizado para 12 (doze) meses de R\$ para o item 03 (óleo diesel S-10).

2.2.1. Os preços a serem pagos incluem todos os tributos e encargos decorrentes e pertinentes ao abastecimento dos combustíveis no (s) local (is) indicado (s) no presente contrato, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração contratante;

2.2.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2023 na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
31	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VARIAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Tendo em vista a peculiaridade que envolve a sistemática de preços dos produtos objeto da licitação, sujeito à oscilação constante, fica esclarecido que a variação dos preços, para mais ou para menos, dar-se-á de acordo com a variação de preços praticados pela ANP ou órgãos oficiais, sendo obrigação e responsabilidade da contratada demonstrar e comprovar essa variação, mediante documentação hábil (tabela de preço Médio da tabela ANP para o Município de Sertãozinho), a cada pagamento a ser efetuado.

3.1.1. Na ausência de divulgação da tabela pela ANP, para o Município de Sertãozinho, semanalmente, será tomada como base o valor praticado pelo Posto Vencedor, juntando-se comprovação desse valor em cada medição realizada, aplicando-se o percentual de desconto da empresa vencedora.

3.2. Da forma de faturamento

O preço a ser cobrado, será calculado da seguinte maneira:

$$PF = P \text{ médio ANP} - DC$$



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Onde:

PF = Preço a ser faturado;

P médio ANP = Preço Médio ao consumidor praticado no município de Sertãozinho/SP, baseado na última publicação da tabela da ANP antes do faturamento;

DC = Desconto Contratado através do Pregão nº 003/2023, em percentual.

3.2.1. A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: **www.anp.gov.br/preco**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ABASTECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O abastecimento será realizado mediante a apresentação da "Ordem de Abastecimento", com indicação: da data de emissão; do número da frota e do hodômetro; horímetro do veículo; nome completo e legível do motorista e assinatura de quem autorizou o abastecimento, **diretamente no (s) posto (s) de combustível (is) localizados dentro da cidade de Sertãozinho.**

4.2. Após o abastecimento, a CONTRATADA irá complementar a "Ordem de Abastecimento", indicando a quantidade real abastecida, o tipo de combustível fornecido e a assinatura do abastecedor, devolvendo ao motorista a segunda via da referida ordem, a qual será encaminhada ao Almoxarifado do SAEMAS, com o cupom fiscal, constando, além do exigido em lei, o nome do cliente, nº da Ordem de Abastecimento, data do abastecimento, hora do abastecimento, número da frota, o valor do litro de combustível, a quilometragem do hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento e a quantidade de litros abastecidos.

4.2.1. Semanalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar para o e-mail **frotas@sertaozinho.sp.gov.br** um arquivo no formato TXT, do tipo CSV, contendo os dados solicitados no item 9.2.

4.2.2. O formato do arquivo contendo a ordem dos campos será fornecido a empresa CONTRATADA após a assinatura do contrato.

4.3. O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de fornecimento, expedida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, período em que serão expedidas as requisições para a entrega dos produtos, no quantitativo definido na ocasião, segundo os interesses e necessidades da Autarquia, a vigência contratual poderá ser prorrogada a critério exclusivo do SAEMAS;

4.4. O SAEMAS não se obrigará durante a vigência contratual a requisitar o



quantitativo global dos produtos, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o abastecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, sendo descabido à contratada pleitear o abastecimento da quantidade global dos produtos até o término de vigência contratual.

4.5. LOCAL DA ENTREGA: Nos postos de combustível localizados dentro da cidade de Sertãozinho.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

5.1. O SAEMAS efetuará o pagamento **no 15º (décimo quinto) dia**, após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá **após a aceitação de cada Nota por preposto do Almoxarifado**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.1.1. Na (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá constar o número do Processo, do Pregão e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento encaminhadas à empresa. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento. Caso não constem essas informações, a (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) devolvida (s).

5.2. Será adotado, para efeito de abastecimento e fechamento da fatura o período compreendido entre domingo a sábado, devendo a CONTRATADA entregar o documento de cobrança até o 5º (quinto) dia útil da semana subsequente, acompanhado da demonstração do Preço médio dos valores obtidos na última tabela emitida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o Município de Sertãozinho, antes de cada faturamento.

5.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

5.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade nos combustíveis entregues, no que se refere a sua qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, as despesas com a retirada do combustível adulterado e reposição do novo combustível assim como a substituição de quaisquer peças danificadas pelo uso do combustível impróprio;

5.5. A aceitação do combustível por ocasião da sua entrega, não isenta a responsabilidade da contratada com relação à substituição necessária, na forma prevista no tópico antecedente, na hipótese de constatação posterior da má



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



qualidade do combustível fornecido, somente averiguado quando de sua utilização efetiva nos veículos;

5.5. LOCAL DA ENTREGA: Nos postos de combustível localizados dentro da cidade de Sertãozinho.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Manter diariamente atualizado o "Controle de Abastecimento" para cada item licitado, enviando ao CONTRATANTE relatório do dia anterior, independentemente de qualquer justificativa.

6.1.2. Emitir, semanalmente, com base nas "Ordens de Abastecimento" atendidas, a respectiva documentação fiscal, para posterior conferência, apropriações e processamento das despesas, na forma e condições estabelecidas para o pagamento.

6.1.3. Abastecer diariamente, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto contratado, conforme a necessidade da autarquia. Os abastecimentos poderão ser realizados todos os dias da semana, no horário das 6h às 22h.

6.1.4. Possuir ou manter posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Sertãozinho, de modo a viabilizar o abastecimento da frota do SAEMAS. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos dos veículos com combustível em razão dos deslocamentos para abastecimentos, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades. Além do gasto com combustível deve-se agregar valor de gastos prematuros de componentes dos veículos, tais como: pneus, velas de ignição, óleo de motor, filtros e demais componentes dos veículos.

6.1.5. Impedir o abastecimento do veículo cujo condutor responsável não esteja de posse da "Ordem de Abastecimento", devidamente firmada pelos responsáveis autorizados.

6.1.6. Limitar o abastecimento à interrupção automática da bomba, apenas arredondando-se até o próximo valor inteiro de real, evitando-se o sobre abastecimento e consequentes danos ao veículo, tais como: ocorrência de vazamento interno, problemas com respirador do tanque, com a boia, marcador de combustível etc.

6.1.7. Dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico que vincule diretamente os valores, quantidades, data de abastecimento, placa do veículo e



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



quilometragem (nos veículos com hodômetro e horímetro), à emissão do cupom fiscal no ato do abastecimento, não permitindo alterações posteriores para forma de controle rigoroso. Deverá ser coletada assinatura do motorista/operador em cada cupom fiscal de abastecimento emitido.

6.1.8. Responder por eventuais danos, de qualquer natureza, causados nos veículos ou bens de propriedade da CONTRATANTE, provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço. Caso haja ocorrências, o valor apurado será deduzido dos créditos decorrentes da contratação.

6.1.9. Atender a toda a legislação pertinente, inclusive licenças, mantendo o controle de qualidade e filtragem exigidas dos produtos ofertados durante a execução da contratação.

6.1.10. Realizar testes de qualidade dos combustíveis, no mínimo a cada 60 (sessenta) dias, e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.1.11. Cumprir rigorosamente o disposto na Portaria nº 248/2000 (DOU 1º/11/2000) da ANP – Agência Nacional do Petróleo, com a realização das análises estabelecidas no item 2 do Regulamento Técnico ANP nº 3/2000, quando dos recebimentos de combustível, encaminhando cópias das etiquetas das “amostras - testemunhas”, dos “Boletins de Conformidade” e dos “Registros das Análises de Qualidade”, à CONTRATANTE.

6.1.12. Responsabilizar-se pela substituição imediata do combustível, caso constatado dano provocado ao veículo. Para aferição de eventuais danos será elaborado relatório circunstanciado.

6.1.13. Em caso de racionamento no fornecimento, a CONTRATANTE terá prioridade no abastecimento.

6.1.14. Manter no ponto de abastecimento pessoal treinado e equipamentos suficientes para o atendimento da frota do SAEMAS.

6.1.15. Os veículos da Contratante deverão ter preferência nos abastecimentos, não devendo exceder em 15 (quinze) minutos todo o procedimento do abastecimento até a liberação do veículo.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



6.2.3. A CONTRATANTE designará um representante para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

6.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento dos produtos, objeto deste Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, pelo setor responsável pela Frota do SAEMAS, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

8.1.3 – Descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;

9.1.1.4. A paralisação do fornecimento do objeto do contrato;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.1.1.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.1.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.1.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, do local ou objeto para execução do objeto contratual, nos prazos contratuais.

9.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.1.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.1.4.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;

10.2. A presente contratação regula-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

10.3. A Contratada obrigar-se-á a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho, SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2023.

**LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE**

**FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____



ANEXO AO CONTRATO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO.**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA
FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Nome: Fabrício de Freitas Fonseca
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 186.486.008-12 RG: 22.957.362SSP/SP
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO I

PREGÃO Nº 003/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto Licitado				Valor (R\$)	
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Unitário	Total
01	15.000	Litro	Gasolina comum		
02	18.000	Litro	Etanol		
03	35.000	Litro	Óleo diesel S-10		



ANEXO II

01-) DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento próprio da empresa contratada, para toda a frota de veículos desta Autarquia.

02-) DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento de toda a frota do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, para as diversas atividades de competência da Autarquia.

03-) DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de fornecimento, expedida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

04-) DOS QUANTITATIVOS

4.1 Quantitativa estimada:

Produto	Quantidade estimada anual
Gasolina Comum	15000
Etanol	18000
Diesel S-10	32000

05-) Descrição do fornecimento

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Manter diariamente atualizado o "Controle de Abastecimento" para cada item licitado, enviando ao CONTRATANTE relatório do dia anterior, independentemente de qualquer justificativa.

5.1.2 Emitir, semanalmente, com base nas "Ordens de Abastecimento" atendidas, a respectiva documentação fiscal, para posterior conferência, apropriações e processamento das despesas, na forma e condições estabelecidas para o pagamento.

5.1.3 Abastecer diariamente, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



contratado, conforme a necessidade da autarquia. Os abastecimentos poderão ser realizados todos os dias da semana, no horário das 6h às 22h.

5.1.4 Possuir ou manter posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Sertãozinho, de modo a viabilizar o abastecimento da frota do SAEMAS. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos dos veículos com combustível em razão dos deslocamentos para abastecimentos, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades. Além do gasto com combustível deve-se agregar valor de gastos prematuros de componentes dos veículos, tais como: pneus, velas de ignição, óleo de motor, filtros e demais componentes dos veículos.

5.1.5 Impedir o abastecimento do veículo cujo condutor responsável não esteja de posse da "Ordem de Abastecimento", devidamente firmada pelos responsáveis autorizados.

5.1.6 Limitar o abastecimento à interrupção automática da bomba, apenas arredondando-se até o próximo valor inteiro de real, evitando-se o sobre-abastecimento e consequentes danos ao veículo, tais como: ocorrência de vazamento interno, problemas com respirador do tanque, com a boia, marcador de combustível etc.

5.1.7 Dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico que vincule diretamente os valores, quantidades, data de abastecimento, placa do veículo e quilometragem (nos veículos com hodômetro e horímetro), à emissão do cupom fiscal no ato do abastecimento, não permitindo alterações posteriores para forma de controle rigoroso. Deverá ser coletada assinatura do motorista/operador em cada cupom fiscal de abastecimento emitido.

5.1.8 Responder por eventuais danos, de qualquer natureza, causados nos veículos ou bens de propriedade da CONTRATANTE, provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço. Caso haja ocorrências, o valor apurado será deduzido dos créditos decorrentes da contratação.

5.1.9 Atender a toda a legislação pertinente, inclusive licenças, mantendo o controle de qualidade e filtragem exigidas dos produtos ofertados durante a execução da contratação.

5.1.10 Realizar testes de qualidade dos combustíveis, no mínimo a cada 60 (sessenta) dias, e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.1.11 Cumprir rigorosamente o disposto na Portaria nº 248/2000 (DOU 1º/11/2000) da ANP – Agência Nacional do Petróleo, com a realização das análises estabelecidas no item 2 do Regulamento Técnico ANP nº 3/2000, quando dos recebimentos de combustível, encaminhando cópias das etiquetas das



“amostras - testemunhas”, dos “Boletins de Conformidade” e dos “Registros das Análises de Qualidade”, à CONTRATANTE.

5.1.12 Responsabilizar-se pela substituição imediata do combustível, caso constatado dano provocado ao veículo. Para aferição de eventuais danos será elaborado relatório circunstanciado.

5.1.13 Em caso de racionamento no fornecimento, a CONTRATANTE terá prioridade no abastecimento.

5.1.14 Manter no ponto de abastecimento pessoal treinado e equipamentos suficientes para o atendimento da frota da autarquia.

5.1.15 Os veículos da Contratante deverão ter preferência nos abastecimentos, não devendo exceder em 15 (quinze) minutos todo o procedimento do abastecimento até a liberação do veículo.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.2.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.2.3 A CONTRATANTE designará um representante para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.2.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento dos produtos, objeto deste Anexo.

06-) DO FORNECIMENTO

6.1 O abastecimento será realizado mediante a apresentação da "Ordem de Abastecimento", com indicação: da data de emissão; do número da frota e do hodômetro; horímetro do veículo; nome completo e legível do motorista e assinatura de quem autorizou o abastecimento.

6.2 Após o abastecimento, a CONTRATADA irá complementar a "Ordem de Abastecimento", indicando a quantidade real abastecida, o tipo de combustível fornecido e a assinatura do abastecedor, devolvendo ao motorista a segunda via da referida ordem, a qual será encaminhada ao Almoxarifado do SAEMAS, com o cupom fiscal, constando, além do exigido em lei, o nome do cliente, nº da Ordem



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



de Abastecimento, data do abastecimento, número da frota, o valor do litro de combustível, a quilometragem do hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento e a quantidade de litros abastecidos.

6.2.1 Semanalmente, a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente** encaminhar para o e-mail frotas@saemas.com.br um arquivo no formato TXT, do tipo CSV, contendo os dados solicitados no item 6.2, sob pena de descumprimento de contrato e passível das penalidades previstas na legislação pertinente.

07-) PROPOSTA DE DESCONTO

7.1. As propostas de descontos para fornecimento de combustíveis deverão ser através de percentual de desconto incidente sobre o valor da bomba de combustível, referente a cada combustível, **devendo ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais.**

7.1.1. Na ausência de divulgação da tabela pela ANP, para o Município de Sertãozinho, semanalmente, será tomada como base o valor praticado pelo Posto Vencedor, juntando-se comprovação desse valor em cada medição realizada, aplicando-se o percentual de desconto da empresa vencedora.

7.2 O percentual oferecido servirá de referência para obtenção do preço a ser pago pelo litro do combustível.

7.3 O percentual incidirá sobre o preço bruto do combustível “na bomba”, neste incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da contratação, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

7.4 O índice fixado para cada combustível vigorará ao longo de todo o período contratual, sendo fixo e irrevogável.

7.5 Deverão ser indicados o(s) respectivo(s) FORNECEDOR(ES) / DISTRIBUIDOR(ES) do(s) combustível(eis) ofertado(s), caso seja solicitado pela Administração Contratante.

7.6 O critério para julgamento será o menor valor do preço da bomba de combustível conjugado com o maior percentual de desconto por item incidente.

7.6.1 A forma de aferição de avaliação das propostas será o “D = Desconto”, percentual que incidirá sobre o preço referencial do litro do combustível “na bomba”, de acordo com a tabela da ANP.

7.6.2 O valor a ser cobrado por litro de combustível deverá ser calculado da



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



seguinte forma:

$$VF = VR - (VR \times D)/100$$

Onde:

VF = Valor final da proponente

VR = Valor referencial do litro do combustível obtido na tabela da ANP

D = Percentual de desconto

7.6.3 O quadro abaixo **EXEMPLIFICA** o valor final proposto na licitação, percentual de desconto (D), o valor referencial por litro do combustível:

Valor do litro de combustível=R\$ 10,00

Valor Referencial (R\$)	D (%)	Valor a ser faturado	Valor Final (R\$)
R\$ 10,00	1,00%	10,00 – 0,1000	R\$ 9,99
R\$ 10,00	2,55%	10,00 – 0,2550	R\$ 9,745
R\$ 10,00	5,00%	10,00 – 0,5000	R\$ 9,50
R\$ 10,00	10,00%	10,00 – 1,0000	R\$ 9,00

08-) Condições e prazo de pagamento

8.1 Será adotado, para efeito de abastecimento e fechamento da fatura o período compreendido entre domingo a sábado, devendo a CONTRATADA entregar o documento de cobrança até o 5º (quinto) dia útil da semana subsequente, acompanhado da demonstração do Preço da Bomba de combustível praticado na semana do abastecimento.

8.2 O pagamento será efetuado, após o registro de cada nota fiscal, no 15º (décimo quinto) dia.

09-) DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, pelo setor responsável pela Frota da Autarquia, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10-) Das exigências dos documentos de habilitação, em decorrência do funcionamento da empresa:

10.1 Registro da empresa na Agência Nacional do Petróleo – Órgão responsável pela fiscalização da atividade de transporte e revenda de combustível, como condição de habilitação, conforme previsão legal do artigo 28, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Alvará de documento de funcionamento da empresa, como condição de habilitação, conforme previsão legal do artigo 28, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Apresentação da Licença de Operação em vigor, emitida pelo Órgão de Controle Ambiental do Estado (Cetesb), conforme previsão legal do artigo 28, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

10.4 Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente, conforme previsão legal do artigo 28, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

VALMI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Chefe de Setor – Almoxarifado e Transporte

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
Diretor de Serviços



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Tel/Fax:

Email:

Ref.: **PROCESSO Nº 566/2023 - PREGÃO Nº 003/2022**

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10) PARA APLICAÇÃO NA FROTA DO SAEMAS.

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sas, a nossa proposta relativa ao PREGÃO em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação da mesma.

Declaramos aceitar as condições prescritas nos documentos do PREGÃO e caso sejamos vencedores da Licitação, forneceremos o objeto da licitação conforme proposta e pelo preço ofertado e aceito pelo SAEMAS.

Objeto Licitado				Valor (R\$)	
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	15.000	Litro	Gasolina comum	R\$	R\$
02	18.000	Litro	Etanol	R\$	R\$
03	35.000	Litro	Óleo diesel S10	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor por extenso Gasolina: R\$...

Valor por extenso Etanol: R\$...

Valor por extenso Óleo Diesel S-10: R\$...

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

..... de..... de 2023.

Assinatura e nome do representante legal



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 566/2023

Pregão Presencial nº 003/2023

A empresa..... por meio
de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com
sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII,
da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente
os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2023.

(nome do representante e da empresa licitante)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 566/2023

Pregão nº 003/2023

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 003/2023 realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº 003/2023	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
e-mail: licitacoes@saemas.com.br